

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

LEI Nº 2.737, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021.

Ratifica a 2ª alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal e Interestadual de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local (CONSAD) e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO. Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 12, da Lei nacional nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do art. 29, do Decreto nacional nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, firmado entre este Município e o Consórcio, mediante autorização da Lei nº 2.196, de 12 de junho de 2014.

Art. 2º O texto consolidado da Segunda Alteração do Protocolo de Intenções está publicado nas páginas 2240/2271 da Edição nº 3616 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), edição de 9 de setembro de 2021, disponível no endereço eletrônico: https://edicao.dom.sc.gov.br/2021/09/1631206875_edicao_3616_assinada.pdf, e nas páginas nº 788/789 da Edição Extra nº 3618, de 11 de setembro de 2021, disponível no endereço eletrônico: https://edicao.dom.sc.gov.br/2021/09/1631373409_edicao_EXTRA_3618_assinada.pdf.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 2 de dezembro de 2021.



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

Publicado no DOE de Edição nº 1122, de 2 de dezembro de 2021.